

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0370 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - **APRAT** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Blumenau**. VIGENCIA: desde a data da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$ 1.033.394,90 (Hum milhão, trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade. S/SCC
Cod. Mat.: 593085

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0371 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – **APRAT** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Rio do Sul**. VIGENCIA: desde a data da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$ 977.155,30 (Novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade. S/SCC
Cod. Mat.: 593089

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0376 celebrado com a Associações de Bairros de Curitibaanos - **UABC** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Curitibanos**. VIGENCIA: desde a data da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$ 977.155,30 (novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais , e trinta centavos). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Aparecida de Fátima Silva. S/SCC
Cod. Mat.: 593092

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0571 celebrado com a Associação Amigos do Meio Oeste - **AMO** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Joaçaba**. VIGENCIA: desde a da ta da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$928.949,89 (Novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Marlene Rossoni, pela entidade. S/SCC
Cod. Mat.: 593093

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0372 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – **APRAT** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Joinville**. VIGENCIA: desde a data da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$1.057.497,56 (Hum milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis reais). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade. S/SCC
Cod. Mat.: 593095

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR0368 celebrado com a Associação **Betânia** para atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Xanxerê**. VIGENCIA: desde a data da publicação até 31 de dezembro de 2019. **Valor** R\$ 880.744,48 (Oitocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DATA: **Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019**. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SJC, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sr. Carlos Costa, pela entidade. S/SCC
Cod. Mat.: 593098

Saúde

PORTARIA nº 213 de 15/03/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA**, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação de Pesquisas – CAP que envolvam financiamento externo nas Unidades da SES.

§ 1º – A CAP será um órgão de assessoramento para tratar de assuntos de pesquisa e tem como finalidade analisar e emitir parecer sobre o projeto de pesquisa, quanto ao interesse público e a viabilidade de execução.

Art. 2º A CAP será composta por 1 (um) membro das seguintes áreas, conforme estrutura organizacional:

I – Para as Unidades Hospitalares os membros da CAP serão indicados pelo Diretor-Geral:

- a) Direção-Geral
- b) Gerência Técnica
- c) Gerência Administrativa
- d) Gerência de Enfermagem

§ 1º – O parecer final sobre o projeto de pesquisa dar-se-á com a anuência do Chefe do serviço onde a mesma será executada.

II – Para as demais Superintendências os membros da Comissão serão indicados pelo Superintendente respectivo:

- a) Superintendência
- b) Diretoria da Superintendência
- c) Gerência da Superintendência

§ 2º – Quando não houver Diretoria na estrutura organizacional da Superintendência, poderá compor a CAP: 2 (dois) membros da Superintendência ou da Gerência.

Art. 3º Os projetos avaliados pela CAP e com parecer favorável deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos da SES ou das suas unidades e só serão executados com a obtenção de parecer consubstanciado aprovado emitido pelo CEP via plataforma Brasil.

Art. 4º Nos projetos deverão ser incluídas e apresentadas à CAP as seguintes informações:

I – Identificação do agente financiador.

II – Planilha orçamentária detalhada com cronograma de desembolso.

Art. 5º Dos recursos financeiros destinados pelo agente financiador, uma parte deverá ser destinada para ressarcir 100% dos custos do órgão público onde a pesquisa será executada.

§ 1º A CAP será responsável por apresentar a planilha de custo.

§ 2º A aplicação dos recursos serão acompanhados e fiscalizados pela CAP.

Art. 6º Caso haja necessidade, os pesquisadores poderão ser convocados pela CAP para esclarecer dúvidas e/ou a viabilidade do projeto.

Art. 7º Antes da aprovação a CAP deverá submeter o contrato que normatizará a pesquisa para análise da COJUR/SES.

Art. 8º A CAP deverá aprovar, emitir pendência ou reprovar o projeto de pesquisa por meio de parecer estruturado, após a análise da COJUR/SES.

Parágrafo único – No parecer deverá conter, no mínimo, manifestação sobre:

- a) se a Unidade Hospitalar ou a Superintendência presta o serviço;
- b) qual o interesse público para realizar ou não da pesquisa com base em evidências;
- c) se há ou não disponibilidade de recursos materiais e humanos;
- d) Se será ou não destinado tempo exclusivo da carga horária diária do pesquisador para a execução da pesquisa;
- e) se há ou não capacidade instalada para a realização da pesquisa.

Art. 9º O projeto aprovado deverá receber o “de acordo” dos pesquisadores que assinarão termo de compromisso em cumprir o que foi estabelecido no projeto de pesquisa, quanto ao financiamento, custos e determinações da CAP.

Art. 10 Não estão reguladas por esta Portaria as pesquisas financiadas pelo Programa Pesquisa para o SUS – PPSUS.

Art. 11 Os casos e as situações omissas serão dirimidas pela Divisão de Ciência e Tecnologia da Diretoria de Educação Permanente em Saúde.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 593045

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos dos processos **SES 6193, 6214, 6232, 6234, 6237, 6245, 6248, 6252, 6254, 6255 e 6257/2019** e em consonância com o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, **RESOLVE** aplicar à empresa **CIR. SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA** CNPJ 94.516.671/0002-34, a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 421,73, R\$ 285,12, R\$ 1.600,24, R\$ 1.987,20, R\$ 48,00, R\$ 930,00, R\$ 75,56, R\$ 892,50, R\$ 732,00, R\$ 1.560,80 e R\$ 1.640,03** pelo descumprimento à AF 759, 777, 1309, 1316, 1332, 1336, 1368, 1403, 1412, 1413 e 1419/2019.
Cod. Mat.: 593006

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 5761/19** e em consonância com o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 110 do Decreto Estadual nº

2.617/2009, **RESOLVE** aplicar à empresa **ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA** CNPJ 00.802.002/0001-02, a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 386,88** pelo descumprimento à AF 1363/2019, Edital 916/2018.

Cod. Mat.: 593007

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 6588/19** e em consonância com o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 108, I, do Decreto Estadual nº 2.617/2009, **RESOLVE** aplicar à empresa **ENDOFIX PROD. MÉD. E HOSP. LTDA** CNPJ 06.059.934/0001-85, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por não envio de proposta, item 09, Edital 3728/18.
Cod. Mat.: 593009

Segurança Pública

PORTARIA Nº 076/GEPES/DIAF/SSP de 13.03.2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 026/GEPES/DIAF/SSP, de 28.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.955, de 13.02.2019 e conforme processo SSP 1793/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão de Segurança Orgânica do Complexo Administrativo da Segurança Pública.

Art. 2º A Comissão trabalhará no desenvolvimento de meios para aprimorar a segurança do Complexo Administrativo, incluindo o acesso do público interno e externo, a segurança das instalações e estacionamento, segurança contra incêndios, sem prejuízo das demais medidas de segurança que se fizerem necessárias para proteção do Complexo Administrativo da Segurança Pública.

Art. 3º Para compor a Comissão **DESIGNA**:

a) Presidente: Cel PM RR Mtlc 907.891-6, **Rogério Paulo de Lemos Cardoso**;

b) Membros: Ten Cel PM Mtlc 913.601-0 **Zelindro Ismael Farias**; Major PM Mtlc 925.301-7 **Christian Matos Rosa**; Major PM Mtlc 926.640-2 **Daniel Henrique Rodrigues**; o 1º Ten BM Mtlc 928114-2 **Thiago Elói Santos Sarraff** (Secretário); e o 3º Sgt PM Mtlc 924.494-8 **Edson Rosa Gomes da Silva**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário-Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 592918

Polícia Civil

PORTARIA Nº 554/GAB/DGPC/SSP de 15/03/2019.
DESIGNAR, de acordo com a Portaria nº 012/GEPES/DIAF/SSP, de 10/01/2019, e conforme processo PCSC 32114/2019, o Policial Civil inativo, **ADENIR HINCKEL**, mat. nº 0198237001, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 4 anos, na DPGF FLORIANOPOLIS.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 592984

Polícia Militar

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo nº 21100.2016.38879 de Claudiomiro de Araujo CPF 031.377.539-70.

ATIVIDADE: “Praticar maus tratos a animais domésticos (galos), através da prática de Rinha de galo”.

DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) constante do Auto de Infração nº 42262-A; Florianópolis-SC, 14 de Janeiro de 2019.

Guilherme Silvy

Autoridade Ambiental Julgadora.

Cod. Mat.: 592902

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo nº 21100-2016-38891 de Eduardo Luiz Azevedo CPF 62122819987

ATIVIDADE: “Praticar maus tratos a animais domésticos (galos), através da prática de rinha de galo”.

DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR